



REGULAMENTO

I Passeio de Cicloturismo da Feira do Queijo da Serra da Estrela 2026

Artigo 1.º – Organização e Data

O I Passeio de Cicloturismo realiza-se no dia 22 de março de 2026 e é organizado pela Junta de Freguesia de Fornos de Algodres, em colaboração com a Associação “Os Capelenses” e o Município de Fornos de Algodres.

Artigo 2.º – Percurso, Partida e Chegada

1. O percurso terá aproximadamente 50 km, com partida e chegada no Bairro das Capelas, em Fornos de Algodres - <https://maps.app.goo.gl/nxAdsHrFckrjtQZq7>.
2. O trajeto seguirá em direção à freguesia da Muxagata, onde será efetuado um abastecimento, regressando posteriormente ao ponto de partida de acordo que pode ser consultado em <https://connect.garmin.com/modern/course/430957261>.
3. A concentração dos participantes terá início às 07h45.
4. O levantamento de dorsais decorre até às 08h45.
5. A partida está prevista para as 09h00.

Artigo 3.º – Regras de Circulação

1. Os participantes deverão circular pela direita da faixa de rodagem.
2. É obrigatório o cumprimento do Código da Estrada e das indicações da organização.
3. Não é permitida a ultrapassagem da viatura que segue na frente da caravana.

Artigo 4.º – Natureza e Objetivos do Evento

O evento não tem carácter competitivo, visando promover o convívio, a prática de atividade física e a dinamização da Feira do Queijo da Serra da Estrela, num ambiente de participação saudável e de promoção do território.

Artigo 5.º – Segurança

A caravana será acompanhada por ambulância e por um carro vassoura.

Artigo 6.º – Equipamento Obrigatório

É obrigatório o uso de capacete durante todo o percurso.



Artigo 7.º – Seguro

A organização assegura seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil.

Artigo 8.º – Participação e Responsabilidade

1. Os participantes menores de idade deverão apresentar autorização escrita do respetivo encarregado de educação no ato do levantamento do dorsal.
2. Cada participante declara possuir condição física adequada à prática da atividade e assume total responsabilidade pela sua participação no evento.
3. Cada participante é responsável pelo estado de conservação, segurança e manutenção da sua bicicleta, bem como pelo equipamento utilizado.

Artigo 9.º – Dorsais

Os participantes deverão levantar o dorsal no secretariado e colocá-lo de forma visível na bicicleta.

Artigo 10.º – Inscrições

1. O número máximo de participantes é de 150.
2. As inscrições decorrem até às 23h59 do dia 17 de março de 2026.

Artigo 11.º – Valor da Inscrição

A inscrição tem o valor de 10,00 €, incluindo almoço, lembranças, medalhas de finisher, seguro e abastecimento.

Artigo 12.º – Balneários

Serão disponibilizados balneários no Pavilhão do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

Artigo 13.º – Almoço

O almoço terá lugar no Mercado Municipal de Fornos de Algodres, no recinto da Feira do Queijo.

No final do passeio será entregue uma senha que poderá ser trocada por uma refeição num dos estabelecimentos de restauração aderentes.

Artigo 14.º – Prémios de Reconhecimento

Serão atribuídos prémios de reconhecimento ao participante mais novo, ao mais velho, à equipa mais numerosa e à equipa ou participante proveniente de maior distância.



Artigo 15.º – Cancelamentos

1. Em caso de cancelamento do evento por motivos de força maior, a organização decidirá sobre eventual reagendamento ou outras medidas consideradas adequadas.

Artigo 16.º – Proteção de Dados

Os dados pessoais recolhidos no ato da inscrição destinam-se exclusivamente à gestão do evento, sendo tratados nos termos da legislação em vigor relativa à proteção de dados.

Artigo 17.º – Abandono do Percurso

1. O participante que abandone o percurso deverá informar a organização.
2. A organização não se responsabiliza por participantes que circulem fora da caravana organizada.

Artigo 18.º – Direitos de Imagem

A inscrição autoriza a recolha e utilização de imagens fotográficas e vídeo do evento para efeitos de divulgação.

Artigo 19.º – Aceitação do Regulamento

A inscrição implica a aceitação integral do presente regulamento.

Artigo 20.º – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela organização.